

servidor Alexandre dos Santos Moraes, a partir do seu requerimento protocolado em 24/11/2025.

## 2) Determinar que o servidor:

2.1 Apresente prestação de contas ANUAL, referente ao ano letivo de 2025/2026, até o 5º dia útil do mês de janeiro de cada ano, relativo aos valores recebidos no ano anterior. A não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido importará em suspensão automática do benefício (Resolução nº 83/2024, acrescido pela Resolução nº 112/2025-COJUS).

2.2 Comunique à Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGEPE) qualquer das situações previstas no Art. 9º da resolução, como a criança completar 07 anos, entrar no primeiro ano do ensino fundamental, mudar de turno ou modalidade (creche ou babá), ou desligamento do Poder Judiciário.

## 3) Determinar à Subsecretaria de Gestão de Servidores e Folha de Pagamento (SUPAG) que:

a. Inclua o benefício na folha de pagamento do servidor, observando a cessação do auxílio creche anteriormente percebido para evitar cumulação.

b. Registre no sistema a data limite para o recebimento do auxílio, sendo restabelecido após a prestação de contas tempestivamente.

4) Enviar à Secretaria de Gestão Orçamentária e Finanças (SEGOF) para que ela confirme se há orçamento disponível, de acordo com o Art. 88, inciso I da Resolução nº 331/2025, do Tribunal Pleno Administrativo, e com o Art. 6º, § 3º, da Portaria 2666/2025, da Presidência.

Após o cumprimento das determinações, arquivem-se os autos com as devidas baixas.

Publique-se. Cumpra-se.

Data e assinatura eletrônicas.

Processo Administrativo n. 0012464-81.2025.8.01.0000

Processo Administrativo nº:0000389-73.2026.8.01.0000

Local: Rio Branco

Unidade: GAGEP

Relator:

Requerente: Josabeth da Silva Alves

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto: Auxílio Educação

## DECISÃO

### 1. RESUMO DO PEDIDO

Em 15 de janeiro de 2026, a servidora Josabeth da Silva Alves, Técnica Judiciária, matrícula 7000870, lotada na Secretaria de Apoio à Jurisdição (SE-AJU/CEPRE), protocolou requerimento de pagamento de Auxílio Educação (ID 2302856). A requerente informou ter sido aprovada e matriculada no 1º período do curso de Bacharelado em Direito na UNINASSAU Cacoal/RO, com previsão de início das aulas em 16 de fevereiro de 2026. O pleito encontra respaldo na Lei Complementar Estadual nº 258/2013 (art. 26) e na Resolução COJUS nº 109/2025, diplomas normativos que visam incentivar a qualificação profissional dos servidores. Para instruir o pedido, a servidora apresentou inicialmente a Declaração de Aprovação em processo seletivo (ID 2302888).

#### 1.1. Documentos apresentados

Inicialmente, a servidora anexou a Declaração de Aprovação em processo seletivo (ID 2302888), que confirma a sua aprovação no processo seletivo de 2026.1 da UNINASSAU Cacoal/RO, na modalidade Portador de Diploma, para o curso de Direito, turno Noite, documento emitido em 8 de janeiro de 2026. Após despacho de intimação para complementação da documentação, a servidora juntou:

- Declaração de Matrícula (ID 2315210), emitida em 28 de janeiro de 2026 pela UNINASSAU Cacoal, que atesta que Josabeth da Silva Alves, com número de matrícula 36020357, está regularmente matriculada no 1º período do curso de Bacharelado em Direito, modalidade presencial, turno Noite, para o semestre 2026.1.

- Comprovante de pagamento (ID 2315237), que demonstra o pagamento de R\$ 129,00, efetuado via Pix em 6 de janeiro de 2026, referente ao adiantamento de matrícula para inscrição na UNINASSAU Cacoal/RO, para o curso de Direito 2026.1 (Noite).

#### 1.2. Análise interna

Em 12 de janeiro de 2026, foi emitida Certidão (ID 2303002) informando que o requerimento inicial (ID 2302856) não se encontrava assinado, o que inviabilizou sua análise e motivou a devolução dos autos para as providências necessárias. Posteriormente, em 19 de janeiro de 2026, por meio do Despacho nº 1809 / 2026 PRESI/SEGEPE (ID 2308610), os autos foram encaminhados à Subsecretaria de Gestão de Servidores e Folha de Pagamento (SUPAG) para instrução.

A SUPAG, em 19 de janeiro de 2026, apresentou a Informação de ID 2308967, confirmado que a servidora Josabeth da Silva Alves, matrícula 7000870, é ocupante do cargo efetivo de Técnico Judiciário (código EJ02 NM, classe C, nível 9), com ingresso neste Tribunal de Justiça em 28 de junho de 2006, e

está lotada na Secretaria de Apoio à Jurisdição. A informação também atestou que a requerente não possui registro de recebimento do auxílio pleiteado em seus assentamentos funcionais, fato corroborado pelo contracheque referente a janeiro de 2026 (ID 2308957).

Na sequência, em 27 de janeiro de 2026, o Despacho nº 2496 / 2026 PRESI/SEGEPE/GAGEP (ID 2312647) verificou a ausência de documentos indispensáveis à análise do mérito administrativo, nos termos da Resolução COJUS nº 109/2025, tendo a servidora apresentado apenas a Declaração de Aprovação (ID 2302888). Assim, determinou-se a intimação da requerente para que, no prazo de 5 (cinco) dias, colacionasse o comprovante de matrícula oficial, que atestasse o vínculo regular com a instituição de ensino, o semestre letivo e o turno do curso de Bacharelado em Direito, bem como o comprovante de pagamento da primeira mensalidade ou da matrícula, a fim de comprovar o cumprimento do requisito financeiro previsto no Artigo 5º da referida Resolução. A servidora foi devidamente cientificada do despacho por e-mail em 27 de janeiro de 2026 (IDs 2313788 e 2313790).

Em resposta à intimação, a servidora juntou os documentos adicionais em 28 de janeiro de 2026 (IDs 2315210, 2315219 e 2315237). Após a completa instrução dos autos, o processo retornou a esta Secretaria para a devida decisão.

Fim do relatório.

## 2. ANÁLISE DO PEDIDO E BASE LEGAL

### 2.1. Competência para decidir

A presente Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGEPE) é o órgão competente para a análise e deliberação acerca do requerimento formulado, em conformidade com o disposto no Artigo 88 da Resolução nº 331/2025, que confere à SEGEPE a atribuição de decidir sobre os pleitos relativos a direitos e vantagens dos servidores.

### 2.2. As regras do Auxílio Educação

O Auxílio Educação, conforme delineado na Lei Complementar nº 258/2013 (PCCR), em seu artigo 26, tem por finalidade a concessão de bolsas de estudo para promover o aprimoramento e o desenvolvimento profissional dos servidores, abrangendo cursos de graduação, pós-graduação e idiomas. A regulamentação específica para a concessão deste benefício foi estabelecida pelo Conselho da Justiça Estadual (COJUS) por intermédio da Resolução nº 109/2025. Esta Resolução constitui a norma principal para o presente caso e detalha os critérios para sua fruição:

- Quem pode pedir? O Artigo 2º da Resolução estipula que o benefício é destinado a servidores ocupantes de cargos de carreiras de nível médio e fundamental.
- Para qual curso? O Artigo 2º restringe a concessão do auxílio para custear, parcial ou integralmente, o curso de Bacharelado em Direito.
- Quem NÃO pode pedir? O Artigo 3º estabelece impedimentos para servidores de carreira de nível superior, servidores cedidos, ocupantes de cargos exclusivamente em comissão, bem como para aqueles matriculados em universidades públicas ou em cursos distintos de Direito.
- Quais documentos são necessários? O Artigo 5º exige a apresentação de comprovante de matrícula no curso de Direito (em horário que não conflite com o expediente de trabalho) e o comprovante de pagamento da primeira mensalidade.

### 2.3. Verificação dos requisitos (O caso de Josabeth da Silva Alves)

A verificação dos requisitos legais e regulamentares revela que a servidora Josabeth da Silva Alves atende a todas as condições para a concessão do benefício pleiteado:

- É servidora de nível médio? Sim. A Informação da SUPAG (ID 2308967) e o contracheque (ID 2308957) confirmam que a requerente ocupa o cargo efetivo de Técnico Judiciário (código EJ02 NM, classe C, nível 9), enquadrando-se no perfil de nível médio previsto no Artigo 2º da Resolução. A percepção de função de confiança (FC 1G 1) não impede de receber o benefício, uma vez que não se trata de cargo exclusivamente comissionado.
- Está cursando Direito? Sim. As declarações de matrícula (IDs 2315210 e 2315219) comprovam que a servidora está regularmente matriculada no 1º período do curso de Bacharelado em Direito, semestre 2026.1, na UNINASSAU Cacoal/RO.
- Possui algum impedimento (Art. 3º)? Não. A servidora possui vínculo efetivo com o Tribunal, está matriculada em instituição de ensino privada e cursa Bacharelado em Direito, o que significa que não se enquadra em nenhuma das proibições estipuladas no Artigo 3º da Resolução.
- Apresentou os documentos (Art. 5º)? Sim. Após a intimação para complementação, a servidora colacionou as Declarações de Matrícula (IDs 2315210 e 2315219), que atestam seu vínculo regular com a instituição de ensino e o curso de Direito. Adicionalmente, apresentou o Comprovante de pagamento (ID 2315237) referente ao adiantamento de matrícula, cumprindo o requisito financeiro inicial exigido.
- O horário é compatível? Sim. As declarações de matrícula (IDs 2315210 e 2315219) indicam que o curso é ofertado no período Noturno. O contracheque (ID 2308957) da servidora aponta "TELETRABALHO" como modalidade de trabalho, o que garante plena compatibilidade de horários e ausência de conflito com o expediente funcional, satisfazendo, assim, a exigência do Artigo

5º da Resolução.

Dante da análise empreendida, verifica-se que a servidora cumpre todos os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 258/2013 e na Resolução COJUS nº 109/2025, razão pela qual o pedido de Auxílio Educação deve ser deferido.

### 3. DECISÃO

Posto isso, com base na análise pormenorizada e na competência atribuída a esta Secretaria pelo Artigo 88 da Resolução nº 331/2025:

1) Defiro o pedido de Auxílio Educação da servidora JOSABETH DA SILVA ALVES (matrícula 7000870), uma vez que restou comprovado o cumprimento de todos os requisitos previstos na Lei Complementar nº 258/2013 (art. 26) e na Resolução COJUS nº 109/2025.

2) Determino à Subsecretaria de Gestão de Servidores e Folha de Pagamento (SUPAG) que implante o benefício conforme os termos da Resolução COJUS nº 109/2025, com pagamento retroativo a 15 de janeiro de 2026, data da apresentação do requerimento devidamente assinado.

3) Reforço à servidora que, ao pleitear e obter o benefício, está ciente de suas obrigações, notadamente:

- Prestar contas anualmente, nos termos do Artigo 6º da Resolução;
  - Permanecer no cargo pelo mesmo período em que percebeu o benefício, sob pena de resarcimento, conforme o Artigo 9º, §1º da Resolução.
- 4) Determino que a servidora seja formalmente cientificada desta decisão.

Cumpridas as determinações, arquive-se o processo.

Publique-se. Notifique-se.

Data e assinatura eletrônica.

Processo Administrativo n. 0000389-73.2026.8.01.0000

### EDITAL N° 01/2026

A SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, NASSARA NASSERALA PIRES, no uso de suas atribuições legais, destacando-se, neste particular, o regramento contido no Art. 4º, inciso III, da Portaria nº 4.264/2024, Presidência do Tribunal de Justiça,

CONSIDERANDO a nova orientação do Conselho Nacional de Justiça acerca da dotação de pessoal e, consequentemente, da necessidade de distribuição da força de trabalho e de orçamento nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de dotação de estagiários para auxiliar nos serviços essenciais, garantindo o funcionamento e o perfeito andamento das demandas nas unidades judiciárias e administrativas, dentre outros,

### RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a décima terceira convocação dos acadêmicos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de Estagiários de Nível de Pós-Graduação na área de Direito, no âmbito das Comarcas de: Acrelândia, Assis Brasil, Braisléia, Bujari, Capixaba, Cruzeiro do Sul, Epitaciolândia, Feijó, Jordão, Manoel Urbano, Mâncio Lima, Marechal Thaumaturgo, Plácido de Castro, Porto Acre, Porto Walter, Rio Branco, Rodrigues Alves, Santa Rosa do Purus, Sena Madureira, Senador Guiomard, Tarauacá e Xapuri, para entrega de documentos, observando o preenchimento de vagas que surgirem no decorrer da validade desta seleção, assim como a ordem classificatória dos aprovados e a formação de cadastro de reservas, constante no EDITAL n.º 01/2025, publicado no Diário da Justiça Eletrônico nº 7.808, de 1º de julho de 2025 e EDITAL n.º 03/2025, publicado no Diário da Justiça Eletrônico nº 7.830, de 31 de julho de 2025.

Vale destacar que a entrega de documentos para realização de cadastro no Tribunal é de grande importância para garantir a comunicação assertiva e agilizar o contato com os candidatos, à medida que surgirem vagas para lotação dos estagiários nas unidades.

Sendo assim, os candidatos abaixo relacionados deverão enviar para o e-mail: suged@tjac.jus.br, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a documentação constante do anexo único deste Edital, sob pena de perda da vaga da função a ser exercida no processo seletivo.

### ESTAGIÁRIOS NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO COMARCA DE RIO BRANCO AMPLA CONCORRÊNCIA/COTA RACIAL

### DIREITO

ORDEN	CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
3	NAYELLE ROCHA DA SILVA	58º
4	ISA DE FARIA LOPES	59º
5	MARIA LÚISA SOUTO MAIOR SOUSA	61º
6	INGRID SILVA DE SOUZA	62º
7	FRANCISCO GUSTAVO RIBEIRO RAMOS	45º - COTA RACIAL
8	CAIO LEANDRO SOKOLOSKI	63º
9	JÉSSICA DE GOES GOMES DOS SANTOS	64º
10	MARCOS SILVA DE BARROS	66º
11	CLÉCIA KAREN FONSECA DA SILVA MARQUES	67º
12	VITÓRIA SOUZA DE ARAUJO ABREU	47º - COTA RACIAL
13	AMANDA ALVES DE FRANCESCHI	69º
14	JOÃO VICTOR BRANDÃO REIS	70º
15	LIARA MARIA DO NASCIMENTO MOURA	71º
16	DEBORA HESTER MEIRELES GALVÃO	72º
17	FABIOLA AMORIM DE CASTRO	49º - COTA RACIAL
18	MARIANA GONZALES PEDRO	73º

### ESTAGIÁRIOS NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL AMPLA CONCORRÊNCIA/COTA RACIAL

ORDEN	CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
1	LEONARDO MORENO	7º
2	GILBERTO PEREIRA DOS SANTOS NETO	6º - COTA RACIAL
3	SARA CRISTINA GOMES DA SILVA	9º

### DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

Registro Geral (RG);

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física ou digital;

Carteira Nacional de Habilitação (CNH), se tiver;

Título Eleitoral;

Certificado de Reservista (homem);

Comprovante de Inscrição PIS/PASEP/NIT;

01 (uma) foto 3x4 recente;

Comprovante de residência que contenha o CEP da rua;

Diploma de curso superior ou apresentar o certificado de conclusão da graduação, acompanhado do histórico escolar.

Declaração de matrícula e frequência recente em curso de Pós-Graduação na sua área de formação, em Instituição de Ensino, conforme item 1.6;

Certidão de Casamento, quando for o caso;

Certidão de Nascimento dos dependentes;

Certidão Negativa Estadual de Ação Cível e de Ação Criminal, disponibilizada no site <https://esaj.tjac.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão Negativa de Crimes Eleitorais, disponibilizada no link <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#certidoes-eleitor>

Certidão da Justiça Federal – Certidão Judicial Cível e Certidão Judicial Criminal, disponibilizada no site <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>

Pessoas com deficiências deverão apresentar laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID (Classificação Internacional de Doenças); O candidato deverá apresentar declaração pessoal de que NÃO POSSUI OUTRO VÍNCULO DE ESTÁGIO e que DISPÕE DE HORÁRIO COMPATÍVEL COM O EXPEDIENTE FORENSE, possibilitando assim o exercício da função; Ficha Cadastral preenchida pelo candidato, enviada pela Subsecretaria de Gestão e Desenvolvimento de Servidores - SUGED, através do e-mail [suged@tjac.jus.br](mailto:suged@tjac.jus.br);

Comprovante de Conta Bancária (Conta Salário-Banco do Brasil), contendo o número da conta, agência e banco para depósito da remuneração; caso não possua, informar à Subsecretaria de Gestão e Desenvolvimento de Servidores - SUGED;

Documentos comprobatórios da seleção CERTIFICADOS, CERTIDÃO DE TRABALHO VOLUNTÁRIO.

A inobservância dos requisitos e vedações previstos neste Edital, ou a comprovação, a qualquer tempo, de que não são verdadeiras as declarações, acarretará o desligamento, de ofício, do estagiário.

\* A documentação solicitada deverá ser digitalizada e enviada em documento único (pdf) ao e-mail [suged@tjac.jus.br](mailto:suged@tjac.jus.br) acima citado, e/ou para maiores informações pelo contato (68) 3212-8264.

### Nassara Nasseralá Pires

Secretária de Gestão de Pessoas

Rio Branco - AC, 27 de janeiro de 2026.

Processo Administrativo n. 0005969-21.2025.8.01.0000

ORDEN	CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
1	KAREN CRISTINA COSTA AZEVEDO	57º
2	ANA LUIZA CAMPOS PEREIRA	43º - COTA RACIAL

## EDITAL N° 02/2026

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, NASSARA NASSERALA PIRES, no uso de suas atribuições legais, destacando-se, neste particular, o regramento contido no Art. 4º, inciso III, da Portaria n.º 4.264/2024, Presidência do Tribunal de Justiça,

CONSIDERANDO a nova orientação do Conselho Nacional de Justiça acerca da dotação de pessoal, do que consequentemente se vislumbra uma distribuição da força de trabalho e de orçamento nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de dotação de estagiários para auxiliar nos serviços essenciais, garantir o funcionamento e o perfeito andamento das demandas nas unidades judiciais e administrativas, dentre outros,

## RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a quinquagésima terceira convocação dos acadêmicos aprovados no Processo Seletivo para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de estágio de estudantes de graduação para Rio Branco para entrega de documentos, observando o preenchimento de vagas que surgirem no decorrer da validade desta seleção, a ordem classificatória dos aprovados e a formação de cadastro de reservas, constante no EDITAL n.º 01/2024, publicado no Diário da Justiça Eletrônico n.º 7.635, de 04 de outubro de 2024 e EDITAL n.º 03/2024, publicado no Diário da Justiça Eletrônico n.º 7.652, de 30 de outubro de 2024.

Vale destacar que a entrega de documentos para realização de cadastro no Tribunal é de grande importância para garantir a comunicação assertiva e agilizar o contato com os candidatos à medida que surgirem vagas para lotação dos estagiários nas unidades.

Sendo assim, os candidatos abaixo relacionados deverão enviar para o e-mail suged@tjac.jus.br, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a documentação constante do anexo único deste Edital, sob pena de perda da vaga da função a ser exercida no processo seletivo.

DIREITO  
AMPLA CONCORRÊNCIA /COTA RACIAL

ORDEM	CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
1	ALDECINO LIRA DA SILVA	105ª - COTA RACIAL
2	LETICIA FERNANDES OLIVEIRA	168ª
3	ANA JÚLLIA DE SOUZA FURTADO	170ª
4	VITÓRIA FIGUEIREDO DE SOUSA	171ª
5	LAILA RODRIGUES VIANA	172ª
6	JOSUÉ CALEBE LIMA MOTA	107ª - COTA RACIAL
7	ARLISSON LOPES DA SILVA	173ª
8	IGOR DUARTE MAIA	175ª

## ANEXO ÚNICO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- a) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Registro Geral (RG);
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física ou digital;
- d) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), se tiver;
- e) Título Eleitoral;
- f) Certificado de Reservista (homem);
- g) Comprovante de Inscrição PIS/PASEP/NIT;
- h) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- i) Comprovante de residência que contenha o CEP da rua;
- j) Declaração de matrícula e frequência recente da Instituição de Ensino;
- k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, disponibilizada no site ([www.tjac.jus.br](http://tjac.jus.br))
- l) Pessoas com deficiências deverão apresentar atestado médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID (Classificação Internacional de Doenças);
- m) O candidato deverá apresentar declaração pessoal de que NÃO POSSUI OUTRO VÍNCULO DE ESTÁGIO e que DISPÕE DE HORÁRIO COMPATÍVEL COM O EXPEDIENTE FORENSE, possibilitando assim o exercício da função;
- n) Certidão de Quitação Eleitoral e de Certidão de Antecedentes Criminal Federal;
- o) Comprovante de Conta Bancária (Conta Salário- Banco do Brasil), contendo o número da conta, agência e banco para depósito da remuneração; caso não possua, informar à Subsecretaria de Gestão e Desenvolvimento de Servidores – SUGED.
- p) Documentos comprobatórios da seleção IRA, CERTIFICADOS, CERTIDÃO DE TRABALHO VOLUNTÁRIO/PROJETO MARIRI
- q) Ficha Cadastral preenchida pelo candidato, enviada pela SUGED.

A inobservância dos requisitos e vedações previstos neste Edital, ou a comprovação, a qualquer tempo, de que não são verdadeiras as declarações, acarretará o desligamento, de ofício, do estagiário.

\* A documentação solicitada deverá ser digitalizada e enviada em documento único (pdf) ao e-mail [suged@tjac.jus.br](mailto:suged@tjac.jus.br) acima citado, e/ou para maiores informações pelo contato (68) 3212-8264.

**Nassara Nasserala Pires**  
Secretária de Gestão de Pessoas

Rio Branco - AC, 30 de janeiro de 2026.  
Processo Administrativo n. 0009089-09.2024.8.01.0000

## EDITAL N° 03/2026

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, NASSARA NASSERALA PIRES, no uso de suas atribuições legais, destacando-se, neste particular, o regramento contido no Art. 4º, inciso III, da Portaria n.º 4.264/2024, Presidência do Tribunal de Justiça,

CONSIDERANDO a nova orientação do Conselho Nacional de Justiça acerca da dotação de pessoal e, consequentemente, da necessidade de distribuição da força de trabalho e de orçamento nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de dotação de estagiários para auxiliar nos serviços essenciais, garantindo o funcionamento e o perfeito andamento das demandas nas unidades judiciais e administrativas, dentre outros,

## RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a décima quarta convocação do primeiro ranking de aspecto aberto dos acadêmicos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva para fins de estágio de estudantes de Pós-Graduação em diversas áreas, no âmbito das Comarcas de: Acrelândia, Assis Brasil, Brasiléia, Bujari, Capixaba, Cruzeiro do Sul, Epitaciolândia, Feijó, Jordão, Manoel Urbano, Mâncio Lima, Marechal Thaumaturgo, Plácido de Castro, Porto Acre, Porto Walter, Rio Branco, Rodrigues Alves, Santa Rosa do Purus, Sena Madureira, Senador Guiomard, Tarauacá e Xapuri, para entrega de documentos, observando o preenchimento de vagas que surgirem no decorrer da validade desta seleção, constante no EDITAL n.º 01/2025, publicado no Diário da Justiça Eletrônico n.º 7.808, de 1º de julho de 2025 e EDITAL n.º 03/2025, publicado no Diário da Justiça Eletrônico n.º 7.830, de 31 de julho de 2025.

Vale destacar que a entrega de documentos para realização de cadastro no Tribunal é de grande importância para garantir a comunicação assertiva e agilizar o contato com os candidatos, à medida que surgirem vagas para lotação dos estagiários nas unidades.

Sendo assim, a candidata abaixo relacionada deverá enviar para o e-mail: [suged@tjac.jus.br](mailto:suged@tjac.jus.br), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a documentação constante do anexo único deste Edital, sob pena de perda da vaga da função a ser exercida no processo seletivo.

ESTAGIÁRIO NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO  
COMARCA DE RIO BRANCO  
AMPLA CONCORRÊNCIA

## PSICOLOGIA

ORDEM	CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
1	MARIA EDUARDA WERNER LEMOS	1ª

## DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Registro Geral (RG);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física ou digital;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH), se tiver;
- Título Eleitoral;
- Certificado de Reservista (homem);
- Comprovante de Inscrição PIS/PASEP/NIT;
- 01 (uma) foto 3x4 recente;
- Comprovante de residência que contenha o CEP da rua;
- Diploma de curso superior ou apresentar o certificado de conclusão da graduação, acompanhado do histórico escolar.
- Declaração de matrícula e frequência recente em curso de Pós-Graduação na sua área de formação, em Instituição de Ensino, conforme item 1.6;
- Certidão de Casamento, quando for o caso;
- Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Certidão Negativa Estadual de Ação Cível e de Ação Criminal, disponibilizada no site <https://esaj.tjac.jus.br/sco/abrirCadastro.do>
- Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão Negativa de Crimes Eleitorais, disponibilizada no link <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimen>

to-eleitoral#/certidores-eleitor

Certidão da Justiça Federal – Certidão Judicial Cível e Certidão Judicial Criminal, disponibilizada no site <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>  
Pessoas com deficiências deverão apresentar laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID (Classificação Internacional de Doenças); O candidato deverá apresentar declaração pessoal de que NÃO POSSUI OUTRO VÍNCULO DE ESTÁGIO e que DISPÕE DE HORÁRIO COMPATÍVEL COM O EXPEDIENTE FORENSE, possibilitando assim o exercício da função; Ficha Cadastral preenchida pelo candidato, enviada pela Subsecretaria de Gestão e Desenvolvimento de Servidores - SUGED, através do e-mail [suged@tjac.jus.br](mailto:suged@tjac.jus.br);

Comprovante de Conta Bancária (Conta Salário-Banco do Brasil), contendo o número da conta, agência e banco para depósito da remuneração; caso não possua, informar à Subsecretaria de Gestão e Desenvolvimento de Servidores - SUGED;

Documentos comprobatórios da seleção CERTIFICADOS, CERTIDÃO DE TRABALHO VOLUNTÁRIO.

A inobservância dos requisitos e vedações previstos neste Edital, ou a comprovação, a qualquer tempo, de que não são verdadeiras as declarações, acarretará o desligamento, de ofício, do estagiário.

\* A documentação solicitada deverá ser digitalizada e enviada em documento único (pdf) ao e-mail [suged@tjac.jus.br](mailto:suged@tjac.jus.br) acima citado, e/ou para maiores informações pelo contato (68) 3212-8264.

#### Nassara Nasseralia Pires

Secretária de Gestão de Pessoas

Rio Branco - AC, 30 de janeiro de 2026.

Processo Administrativo n. 0005139-55.2025.8.01.0000

#### EDITAL N° 04/2026

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, NASSARA NASSERALIA PIRES, no uso de suas atribuições legais, destacando-se, neste particular, o regramento contido no art. 7º, inciso I e II, da Portaria n.º 2.666/2025, Presidência do Tribunal de Justiça,

CONSIDERANDO a nova orientação do Conselho Nacional de Justiça acerca da dotação de pessoal, do que consequentemente se vislumbra uma distribuição da força de trabalho e de orçamento nos Órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de dotação de estagiários para auxiliar nos serviços essenciais, garantir o funcionamento e o perfeito andamento das demandas nas unidades judiciárias e administrativas, dentre outros,

#### RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a sexta convocação dos acadêmicos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para entrega de documentos de estagiários de Graduação em diversas áreas, âmbito das Comarcas de Acrelândia, Assis Brasil, Brasiléia, Bujari, Capixaba, Cruzeiro do Sul, Epitaciolândia, Feijó, Jordão, Manoel Urbano, Mâncio Lima, Marechal Thaumaturgo, Plácido de Castro, Porto Acre, Porto Walter, Rio Branco, Rodrigues Alves, Santa Rosa do Purus, Sena Madureira, Senador Guiomard, Tarauacá e Xapuri, observando o preenchimento de vagas que surgirem no decorrer da validade desta seleção, a ordem classificatória dos aprovados e a formação de cadastro de reservas, constante no EDITAL N.º 01/2025, publicado no Diário da Justiça Eletrônico n.º 7.879, de 13 de outubro de 2025 e EDITAL N.º 03/2025, publicado no Diário da Justiça Eletrônico n.º 7.910, de 28 de novembro de 2025.

Vale destacar que a entrega de documentos para realização de cadastro no Tribunal é de grande importância para garantir a comunicação assertiva e agilizar o contato com os candidatos à medida que surgirem vagas para lotação dos estagiários nas unidades.

Sendo assim, os candidatos abaixo relacionados deverão enviar para o e-mail [suged@tjac.jus.br](mailto:suged@tjac.jus.br), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a documentação constante do anexo único deste Edital, sob pena de perda da vaga da função a ser exercida no processo seletivo.

#### PSICOLOGIA - RIO BRANCO

#### AMPLA CONCORRÊNCIA

ORDEM	CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
1	FRANCISCA ALZENIRA IAFURI ROQUE	1ª
2	MARIA DANIELLE LIMA CARIOCA	2ª
3	MATHEUS GRADICI DOS SANTOS	3ª - COTA RACIAL

#### ADMINISTRAÇÃO - PLÁCIDO DE CASTRO

#### AMPLA CONCORRÊNCIA

ORDEM	CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
1	RAYANE BERNADO DA SILVA	1ª

#### DIREITO - PLÁCIDO DE CASTRO

#### AMPLA CONCORRÊNCIA

ORDEM	CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
1	ANA CLARA DE MELO OLIVEIRA	1ª

#### RECURSOS HUMANOS - EPITACIOLÂNDIA

#### AMPLA CONCORRÊNCIA

ORDEM	CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
1	LARA VITÓRIA VERUS CARNEIRO	1ª

#### LETROS - EPITACIOLÂNDIA

#### AMPLA CONCORRÊNCIA

ORDEM	CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
1	CRISTIANE OLIVEIRA MELO	1ª

#### ANEXO ÚNICO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- a) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Registro Geral (RG);
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física ou digital;
- d) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), se tiver;
- e) Título Eleitoral;
- f) Certificado de Reservista (homem);
- g) Comprovante de Inscrição PIS/PASEP/NIT;
- h) 01 (uma) foto 3x4 (padrão documento oficial) recente;
- i) Comprovante de residência que contenha o CEP da rua;
- j) Histórico escolar contendo o índice de rendimento acadêmico (coeficiente de rendimento acadêmico ou média geral ou média global) do período informado no ato da inscrição do presente processo seletivo;
- k) Declaração de matrícula ou atestado de frequência recente em curso de Graduação, em Instituição de Ensino, conforme item 1.6;
- l) Certidão de Casamento, quando for o caso;
- m) Certidão de Nascimento dos dependentes;
- n) Certidão Negativa Estadual de Ação Cível e de Ação Criminal, disponibilizada no site <https://esaj.tjac.jus.br/sco/abrirCadastro.do>
- o) Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão Negativa de Crimes Eleitorais, disponibilizada no link <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidores-eleitor>
- p) Certidão da Justiça Federal – Certidão Judicial Cível e Certidão Judicial Criminal, disponibilizada no site <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>
- q) Pessoas com deficiências deverão apresentar laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID (Classificação Internacional de Doenças);
- r) O candidato deverá apresentar declaração pessoal de que NÃO POSSUI OUTRO VÍNCULO DE ESTÁGIO e que DISPÕE DE HORÁRIO COMPATÍVEL COM O EXPEDIENTE FORENSE, possibilitando assim o exercício da função;
- s) Ficha Cadastral preenchida pelo candidato, enviada pela SUGED através do e-mail [suged@tjac.jus.br](mailto:suged@tjac.jus.br)
- t) Comprovante de Conta Bancária (Conta Salário - Banco do Brasil), contendo o número da conta, agência e banco para depósito da remuneração; caso não possua, informar à Subsecretaria de Gestão e Desenvolvimento de Servidores - SUGED;
- u) Documentos comprobatórios da seleção: CERTIFICADOS, CERTIDÃO DE TRABALHO VOLUNTÁRIO e de ESTÁGIOS, todos conforme informados no ato da inscrição.

A inobservância dos requisitos e vedações previstos neste Edital, ou a comprovação, a qualquer tempo, de que não são verdadeiras as declarações, acarretará o desligamento, de ofício, do estagiário.

\* A documentação solicitada deverá ser digitalizada e enviada em documento único (pdf) ao e-mail [suged@tjac.jus.br](mailto:suged@tjac.jus.br) acima citado, e/ou para maiores informações pelo contato (68) 3212-8264.

#### Nassara Nasseralia Pires

Secretária de Gestão de Pessoas

Rio Branco - AC, 30 de janeiro de 2026.

Processo Administrativo n. 0009214-40.2025.8.01.0000

#### DIRETORIA DE FORO

#### PORTEIRA N° 244 / 2026

O EXCELENTESSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE CAPIXABA/AC, **BRUNO PERROTTA DE MENEZES**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando o teor da Resolução 320/2024, do Tribunal Pleno Administrativo, que dispõe acerca do plantão judiciário no Estado do Acre;

Considerando também o teor das Portaria 188/2026 e 189/2026, lavradas pela Diretoria do Foro da Comarca de Rio Branco, as quais estabeleceram os plan-